



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NOTA TÉCNICA Nº 16/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Por meio do do DESPACHO Nº 62/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (27256371), a Divisão de Licitações solicitou análise e manifestação quanto à proposta comercial e documentos de habilitação técnica (27256356) da empresa licitante RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.947.601/0001-67, 5ª classificada do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 17/2023 (26473323).

1.2. Isto exposto, passa-se às considerações.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A análise inicial foi realizada com base nas exigências do item 16.8. Qualificação Técnica do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 17/2023 (26473323).

2.2. Com relação à exigência contida no subitem 16.8.1 do Termo de Referência, observamos que a licitante apresentou a declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.3. Em atendimento ao subitem 16.8.3, a licitante providenciou 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), CNPJ 03.798.361/0001-13.

2.3.1. Análise do Atestado ("Sim" - atende o requisito; "Não" - não atende o requisito; "Parcial" - atende parcialmente o requisito)

EMISSOR DO ATESTADO	Subitem 16.8.4.1 (serviços de desenvolvimento/manutenção/sustentação)	Subitem 16.8.4.1 (tecnologias JAVA e/ou PHP e/ou PYTHON)	Subitem 16.8.4.1 (volumetria no período de 12 meses)
BANCO DO BRASIL S.A. DISEC CESUP GEFOR/GESTÃO DE FORNECEDORES	SIM	SIM (Java)	PARCIAL
BANCO VOTORANTIM S.A. (emitido em 31/8/2021)	SIM	SIM (Java)	NÃO Obs.: a volumetria não foi declarada em HST, UST ou PF e também não foi informada referente ao período de 12 meses.
BANCO VOTORANTIM S.A. (emitido em 12/9/2022)	SIM	SIM (Java)	NÃO Obs.: a volumetria declarada (12.096 horas) é inferior ao quantitativo mínimo exigido no período de 12 meses.
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	SIM	SIM (Java)	NÃO Obs.: o período da prestação dos serviços excede o período definido de 12 meses.

2.3.2. Em suma, observa-se o seguinte:

2.3.2.1. Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo BANCO VOTORANTIM e pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO não atendem integralmente às exigências de qualificação técnica estipuladas no Termo de Referência do Edital;

2.3.2.2. O Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo BANCO DO BRASIL satisfaz as exigências especificadas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 16.8.4.3 e, de forma parcial, as estipuladas no subitem 16.8.4.1., conforme detalhado a seguir:

a) Foi observado o uso da tecnologia Java no item Linguagem de Programação dos grupos "Plataforma Distribuída" e "Plataforma High-End";

Linguagens de Programação	<ul style="list-style-type: none"> • Java, • JavaScript
---------------------------	---

b) Foi especificado a entrega e aceitação de 587.605 USTIBB (equivalente a 587.605 horas):

Quantidade e unidade utilizadas: foram entregues e aceitas 587.605 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinco) USTIBB até 13/01/2022.

c) No entanto, não ficou claro o período de execução do quantitativo de 587.605 USTIBB, nem do percentual desse número que é referente à citada tecnologia.

2.3.2.3. De acordo com o subitem 16.8.4.1 do Termo de Referência, o atestado de capacidade técnica deverá comprovar a execução de um quantitativo mínimo de 12.187 Pontos de Função ou 48.125 Horas nas tecnologias Java e/ou Python e/ou PHP, no período de 12 meses.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Verifica-se que o documento da Proposta de Preços da licitante está em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Termo de Referência.

3.2. A avaliação foi conduzida considerando os critérios estabelecidos no item 22, Exequibilidade da Proposta do Termo de Referência.

3.3. A tabela abaixo apresenta as seguintes colunas:

3.3.1. "VALOR UNITÁRIO DO SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL" e "CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL": valores consignados na Proposta de Preços da licitante;

3.3.2. "REMUNERAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL": apresenta os valores da tabela do subitem 22.12 do Termo de Referência, por Perfil Profissional;

3.3.3. "VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO": apresenta os valores de referência da licitação, por item do objeto do edital.

3.3.4. "% DA PROPOSTA DE PREÇO COM RELAÇÃO AO PREÇO DE REFERÊNCIA": apresenta o percentual do valor do item na proposta de preço da licitante com relação ao valor de referência do item.

Nº	Item	Valor Unitário do Salário Mensal do Profissional	Remuneração Mínima Aceitável (subitem 22.12 do TR)	Remuneração abaixo do mínimo apontado no Termo de Referência?	Custo Unitário Mensal do Profissional	Valor Unitário Estimado Máximo
1	GEPRO - GERENTE DE PROJETO	11.159,70	13.949,62	sim	24.000,00	27.062,26

2	LDESENV - LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	12.721,34	15.901,68	sim	27.000,00	30.849,26
3	SCRUM - SCRUM MASTER	5.598,05	11.732,20	sim	13.300,00	22.760,47
4	ANR-03 - ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS SÊNIOR	5.816,00	11.227,93	sim	14.000,00	21.782,18
5	ARQSOF-02 - ARQUITETO DE SOFTWARE SÊNIOR	10.258,14	18.084,53	sim	23.000,00	35.083,99
6	ARQSOF-02 - ARQUITETO DE SOFTWARE SÊNIOR	10.258,14	18.084,53	sim	23.000,00	42.100,79
7	DESENV-01 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE JÚNIOR	4.002,00	7.519,48	sim	9.200,00	14.587,79
8	DESENV-02 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE PLENO	5.551,23	10.677,45	sim	13.700,00	20.714,25
9	DESENV-03 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE SÊNIOR	7.801,99	14.016,77	sim	18.000,00	27.192,53
10	DESENV-03 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE SÊNIOR	11.213,42	14.016,77	sim	26.000,00	32.621,04
11	ADADOS-03 - ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR	7.208,17	12.115,48	sim	17.000,00	23.504,03
12	ABI-02 - ANALISTA DE BI PLENO	7.332,13	10.110,31	sim	18.000,00	19.614,00
13	Analista BI ABI-03 - ANALISTA DE BI SÊNIOR	8.515,78	13.497,19	sim	20.000,00	26.184,55

3.4. A tabela abaixo compara o valor total da proposta de preço da licitante com o valor estimado no Termo de Referência

	Valor R\$	Diferença entre as propostas(%)
Proposta Licitante:	32.975.600,00	64,92
Valor estimado no TR:	50.791.228,02	

3.5. Os subitens 22.7 e 22.11 do Termo de Referência determinam que:

"22.7 A proposta será objeto de diligência detalhada sobre a análise da planilha de composição de preço, quando forem detectados, por exemplo:

- valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção; ou
- valor total da proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência.

...

22.11 A análise considerará os salários de referência dos perfis que integram a composição de perfis profissionais para cada lote para avaliar a exequibilidade da proposta baseada no pagamento por Alocação de Profissionais de TI."

3.6. Observa-se que a proposta de preços da licitante apresenta a remuneração (salário mensal) de perfis profissionais com valores abaixo dos especificados no subitem 22.12. do Termo de Referência. Desta forma, ocorre a exigência de diligência baseada no subitem 22.7.a.

3.7. Também é possível verificar que o valor total da proposta da licitante fica abaixo de 70% do valor estimado no termo de referência, o que se encaixa na exigência do subitem 22.7.b do Termo de Referência.

3.8. De acordo com o estipulado no subitem 22.9 do Termo de Referência, solicitamos a essa Divisão de Licitações que realize diligência junto à empresa licitante, a fim de que seja providenciada documentação que comprove a prática salarial de cada perfil profissional, conforme declarado na Proposta de Preços apresentada.

4. SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

4.1. Da Qualificação Técnica:

4.1.1. Considerando a não conformidade parcial com a exigência estabelecida no subitem 16.8.4.1., no que se refere ao período de prestação dos serviços discriminado no Atestado de Capacidade Técnica, solicita-se à DILIC que conduza diligência junto a empresa licitante, com o seguinte propósito:

4.1.2. A licitante deverá demonstrar para os Atestados apresentados que, para um período de 12 meses, executou a volumetria exigida no item 16.8.4.1., em Tecnologias Java e/ou Python e/ou PHP. A licitante deverá fornecer obrigatoriamente evidências documentais. Horas declaradas em tecnologias distintas não serão consideradas para cômputo da volumetria exigida.

4.2. Da Proposta de Preços:

4.2.1. Destaca-se abaixo os subitens do tópico "22. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA" do Termo de Referência, anexo do Edital no. 17/2023, relativos à comprovação de exequibilidade da proposta de preços:

"22.9. Na diligência será verificado se a empresa pratica os salários declarados em contratos que possuam aferição de produtividade e vinculação ao alcance de resultados."

"22.11. A análise considerará os salários de referência dos perfis que integram a composição de perfis profissionais para cada lote para avaliar a exequibilidade da proposta baseada no pagamento por Alocação de Profissionais de TI."

"22.14. Cabe à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias."

"22.18. **Meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade**"

"22.19. São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas das LICITANTES para embasar a análise de exequibilidade e/ou inexecuibilidade dos preços ofertados:

- CONTRATO(S) e FATURA(S) com objetos e preços compatíveis aos ofertados pelas LICITANTES para a presente contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declaração(ões) de Contratantes que comprovem a execução satisfatória do objeto;

2. **MEMÓRIAS DE CÁLCULO, registros profissionais** ou evidências documentais que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de custos de insumos, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro." (grifo nosso)

4.2.2. Para a verificação da exequibilidade da proposta e da prática dos salários propostos pela empresa licitante, solicitamos a apresentação da documentação abaixo definida, **para cada perfil profissional (itens 1 a 13 do objeto da licitação), sem exceção:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho ou documento equivalente, que evidencie inequivocamente o vínculo empregatício entre o profissional e a empresa licitante, especificando o cargo ocupado e o valor mensal de remuneração;
- b) Curriculum Vitae do profissional, com comprovação da experiência profissional exigida no subitem 4.13.2 do Termo de Referência;
- c) cópia do contrato de prestação de serviços, com objeto similar ao desta licitação (**contratos que possuam aferição de produtividade e vinculação ao alcance de resultados**), conforme estipulado no item 22.9 do Termo de Referência;
- d) documento **que demonstre de forma inequívoca a alocação ou atuação do profissional no contrato de prestação de serviços citado na alínea "c"**. Exemplos: Ordens de Serviço, atas de reunião, documentos da formação de Time, documentos de gerenciamento de equipe.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ROMERO FERNANDES DEVOTI, Integrante Técnico(a)**, em 13/03/2024, às 17:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Goncalves Mello, Integrante Técnico(a)**, em 13/03/2024, às 17:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Felipe, Integrante Técnico(a)**, em 13/03/2024, às 18:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Luiz da Silva, Integrante Técnico(a)**, em 13/03/2024, às 18:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27266324** e o código CRC **439ECDD8**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.